



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas do Storage DELL-EMC VNX5600 para o período de 36 meses; e a contratação de serviço de planejamento e execução do "moving" de equipamentos do Data Center da IPHAN/SEDE, para a nova sede do Instituto, incluindo a desinstalação dos equipamentos, desmontagem de mobiliário técnico, transporte seguro, remontagem, reinstalação e fornecimento de materiais e mão de obra.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Lote/Grupo	Item	Descrição	Catser	QTD.	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
1	1	Serviços de suporte técnico para o Storage DELL-EMC VNX5600 (Service Tag CKM00144801499), 24x7, para o período de 36 meses, com monitoramento, manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware.	22993	36	R\$ 6.800,00	R\$ 244.800,00
	2	Serviço de planejamento e execução do "moving" de equipamentos do Data Center da IPHAN/SEDE para a nova sede do Instituto. Incluindo a desinstalação dos equipamentos, desmontagem de mobiliário técnico, transporte seguro, remontagem, reinstalação e fornecimento de materiais e mão de obra, com garantia, nos termos e condições constantes do Termo de Referência e seus Anexos. Equipamentos inclusos no serviço de "moving": Rack EMC VNX 40u; Storage Dell-EMC VNX5600 (Service Tag CKM00144801499); e do Storage Dell EMC Unity 300 NAS 90 TB (Service Tag CKM00174600934). O serviço consiste no "moving" dos equipamentos do Data Center da IPHAN/SEDE, localizado na SEPS Quadra 713/913 Sul, Bloco D, Edifício IPHAN, 1º andar – Bairro Asa Sul, CEP: 70.390-135 - Brasília - DF, para a nova Sede, no endereço SEPS 702/902 Bloco B, Centro Empresarial Brasília 50, CEP: 70390-025, Brasília – DF;	22730	1	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 262.200,00

Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pelo IPHAN.

3. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. ALINHAMENTO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as organizações a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada aos seus clientes e usuários. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica, que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Diretor de TI do IPHAN através do objetivo estratégico 10: Aprimorar a gestão da informação e do conhecimento; e do objetivo estratégico de TI 07 – Manter e renovar periodicamente a infraestrutura tecnológica e prover serviços de TIC; e a Ação 07.04 – Manter, renovar e evoluir os ativos de rede da Sede e das Unidades Descentralizadas, e a Ação 07.17 - Manter e atualizar as instalações físicas e sistemas de apoio ao Data Center.

A presente contratação vincula-se ao Objetivo Estratégico nº 10 previsto no Mapa Estratégico do IPHAN – 2013 – 2015 e com o PDTIC 2018-2019, prorrogado para 2020, do CONTRATANTE (disponível para download e acesso público, na íntegra, através do seguinte endereço eletrônico: <http://links.iphan.gov.br/pdtic>).

OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL	10 - Aprimorar a gestão da informação e do conhecimento
OBJETIVO ESTRATÉGICO DE TI	07 - Manter e renovar periodicamente a infraestrutura tecnológica e prover serviços de TIC
AÇÃO	07.04 - Manter, renovar e evoluir os ativos de rede da Sede e das Unidades Descentralizadas
AÇÃO	07.17 - Manter e atualizar as instalações físicas e sistemas de apoio ao Data Center

3.2. RELAÇÃO NECESSIDADE, VOLUME E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Com a contratação, visa-se a prorrogação dos serviços prestados atualmente.

3.3. JUSTIFICATIVA

a) Serviços de manutenção corretiva e preventiva do Storage DELL-EMC VNX5600

A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação-CGTI tem como atribuição, entre outras, planejar, implementar e avaliar ações, atividades e projetos concernentes aos sistemas de informação e à infraestrutura tecnológica do IPHAN, a fim de alcançar seus objetivos institucionais.

Esta Coordenação implementa o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC, o qual, em consonância com o Plano Estratégico de TI – PETI, descreve a implantação de soluções de TIC, incluindo a qualidade do serviço prestado ao usuário como um objetivo estratégico.

O Centro de Processamento de Dados-CPD administrado pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação-CGTI hospeda dados críticos do Instituto. Alguns equipamentos que compõe o CPD foram adquiridos por meio dos processos licitatórios e suas garantias encontram-se próximas da data de expiração.

O sistema de armazenamento do tipo *Storage* da marca EMC modelo VNX **5600**, foi adquirido por meio do processo licitatório 01450.006376/2013-15 (Contrato nº 31/2014) com garantia de 60 meses, e vigência contratual até 29 de abril de 2020.

Com a proximidade do encerramento da garantia dos equipamentos e tendo em vista a necessidade de realizar gestão dos ativos de Tecnologia da Informação no IPHAN, bem como minimizar o impacto sobre as atividades na ocorrência de falhas ou mau funcionamento do equipamento, torna-se necessária a contratação de empresa para prestar serviço de manutenção, de modo a não comprometer a continuidade do serviço de TI prestado pela CGTI, aos usuários da rede de dados do IPHAN em todo o Brasil.

Com esta contratação, eventuais falhas de hardware dos equipamentos poderão ser devidamente corrigidas em tempo hábil de modo a evitar paradas que comprometam o serviço de TI. Por causa da criticidade da disponibilidade do serviço, os equipamentos devem estar cobertos por contrato de prestação de serviço de manutenção de forma continuada.

Desse modo, e considerando as questões relacionadas à segurança da informação e comunicação é imprescindível que tal equipamento de infraestrutura permaneça durante sua vida útil com o serviço de suporte técnico ativo.

b) Serviço de planejamento e execução do “*moving*” de equipamentos

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) com sede no SEPS Quadra 713/913 Sul , Bloco D , Edifício IPHAN, 1º andar – Bairro Asa Sul, CEP: 70.390-135 - Brasília - DF, por questões estratégicas passará, em breve, a operar no SEPS 702/902 Bloco B, Centro Empresarial Brasília 50, CEP: 70390-025, Brasília – DF.

Em decorrência da alteração de endereço, o IPHAN necessitará envidar esforços para realização da mudança física. O planejamento e a coordenação das atividades de mudança para a nova sede devem primar pela execução com o mínimo aceitável de riscos financeiros e operacionais, e pelo controle dos impactos originados em eventos indesejados que possam vir a comprometer a continuidade dos negócios.

Especificamente, para a Coordenação de Tecnologia da Informação (CGTI), uma série de requisitos de conformidade e questões técnicas deve ser observada para garantir a adequada movimentação, instalação e funcionamento dos ativos de Tecnologia da Informação (TI), sob sua responsabilidade, que serão deslocados para o novo local. Impõem-se, portanto, um conjunto de decisões que devem ser tomadas para a realização das atividades que compõem o projeto de mudança, destacando-se, dentre elas a escolha do “*modus operandi*” adequado, bem como do modelo para a responsabilização das partes envolvidas em eventuais situações de insucesso.

A escolha do “*modus operandi*” do projeto de movimentação dos storages (DELL-EMC VNX5600 e Dell EMC Unity 300) do Centro de Processamento de Dados, mais conhecido pelo termo “Data Center” (DC), envolve variáveis como custo, eficácia, qualidade dos serviços e garantia de continuidade dos negócios quando finalizadas as atividades da movimentação.

A CGTI entende que a movimentação dos ativos de TI requer cuidados específicos tanto em decorrência da natureza crítica dos serviços que estes sustentam, quanto em virtude da guarda e da segurança das informações disponibilizadas por eles. Seria recomendado, portanto, que o projeto de movimentação física do “Data Center” do IPHAN fosse realizado em conformidade com as melhores práticas para movimentação de ativos de TI e executado por equipe qualificada com comprovada experiência metodológica e técnica nesse nicho de mercado.

As citadas “melhores práticas” diferenciam-se dos tradicionais serviços de mudança no tocante à necessidade de especialização em TI, pela demanda por cuidados redobrados nos procedimentos de desmonte, acondicionamento, transporte e montagem de equipamentos e pela exigência de amplo conhecimento de aspectos da infraestrutura tecnológica que compõem o ambiente a ser deslocado.

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir um modelo de contratação que garanta o perfeito funcionamento dos equipamentos que hospedam os serviços e sistemas de Tecnologia da Informação do IPHAN após a mudança física e remontagem do Data Center na nova sede.

3.3.1. Motivação e demonstrativo de resultados.

A contratação do serviço de suporte e manutenção, com fornecimento de peças originais, visa garantir a disponibilidade dos serviços essenciais do IPHAN que são armazenados nos storages EMC VNX 56000, permitindo que, em caso de falha do equipamento, este seja reparado ou substituído em tempo hábil, diminuindo o período de indisponibilidade dos sistemas. Portanto é de suma importância que sejam adquiridas peças e componentes originais de forma transparente e totalmente integrada, evitando assim, possíveis incompatibilidades ou inconsistências ao ambiente operacional deste Regional, o que poderia acarretar em paradas indesejáveis.

Com o horizonte de 36 (trinta e seis) meses renováveis estabelecido pelo requisitante, essa contratação visa garantir o desempenho do equipamento, por este período, prorrogando sua habilidade de funcionamento.

A relação custo/benefício da aquisição do serviço de suporte adequou-se às necessidades do órgão, visto que os equipamentos em análise estão em pleno estado de funcionamento e suas configurações atendem às demandas institucionais.

A contratação de suporte para esses equipamentos proporciona maior grau de segurança às atividades desenvolvidas no Instituto, uma vez que uma interrupção definitiva do Storage acarretaria prejuízos para as atividades e serviços gerenciados e armazenados nesse equipamento.

Assim, a contratação de manutenção corretiva e preventiva do storage proporciona maior grau de segurança e estabilidade às atividades e serviços prestados pela CGTI ao Instituto, uma vez que os equipamentos em análise são parte integrante do CPD, sendo que uma interrupção definitiva no funcionamento desses equipamentos acarretaria prejuízos para as atividades e serviços gerenciados e armazenados por esse equipamento.

Em relação ao serviço de planejamento e execução do “moving” de equipamentos os principais problemas a serem resolvidos com a contratação de serviços, para a realização da mudança estão relacionados com a preservação da condição e do valor dos ativos, equipamentos, serviços, sistemas e dados que serão deslocados do local de origem, observando o correto posicionamento e montagem dos mesmos no local destino.

A movimentação de infraestrutura de TI é uma atividade complexa, pois envolve o desligamento dos serviços na origem, adequado acondicionamento, transporte e restabelecimento dos serviços na mesma condição que estavam antes de serem desligados, preservando-lhes as características e valor financeiro.

O planejamento detalhado e minucioso do projeto visa a garantir a execução bem sucedida da movimentação e o restabelecimento dos serviços, sistemas e equipamentos como se não tivessem sido interrompidos. Assim, as atividades a serem contratadas envolvem riscos inerentes que devem ser identificados e adequadamente tratados por meio de planos de contingência, de mitigação e redução para cada risco identificado.

ID	RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI
1	Garantir o funcionamento dos sistemas administrativos e institucionais com a diminuição do tempo de resposta as falhas, paralisações;
2	Garantir a disponibilidade e pleno funcionamento dos sistemas internos da autarquia;
3	Continuidade da solução previamente investida por mais 36 (trinta e seis) meses;
4	Transferir os riscos financeiros e operacionais da movimentação para uma empresa com experiência comprovada;
5	Assimilar e utilizar as melhores práticas para o planejamento e realização de movimentações de Data Center;
6	Minimizar danos aos equipamentos que compõem o Data Center, transferindo para a CONTRATADA o ônus financeiro e a responsabilidade por eventuais prejuízos;
7	Minimizar riscos da perda de dados e informações;
8	Garantir adequado desconexão, desmonte, acondicionamento, transporte, montagem e conexão dos equipamentos;
9	Aumentar previsibilidade sobre o tempo gasto para a movimentação do Data Center, e consequentemente, de interrupção dos serviços durante o processo de mudança;
10	Manter informações sempre disponíveis ao usuário em regime de 24x7 horas por semana requer um ambiente com alta disponibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. De negócio

Manutenção do parque tecnológico, com objetivo de assegurar a adequada continuidade das atividades desenvolvidas no instituto.

Manter o desempenho dos sistemas administrativos e institucionais com o tempo ideal de resposta às falhas, paralisações e desastres.

Suprir o término da vigência do atual contrato de suporte, garantindo a continuidade nos serviços prestados.

Manter informações sempre disponíveis ao usuário em regime de 24x7 horas por semana requer um ambiente com alta disponibilidade.

4.1.2. De capacitação

Não se vislumbrou necessidade de treinamento uma vez que a solução já encontra-se implantada e em funcionamento.

4.1.3. Legais

A solução de TI deverá estar de acordo com seus dispositivos legais de regência.

4.1.4. Temporais

a) Para o Item 1 - Serviços de suporte técnico para o Storage DELL-EMC VNX5600 - o prazo de ativação será de **2 (dois) dias úteis**, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Considerando que a data atual de vencimento do serviço é 29 de abril de 2020, a Ordem de serviço poderá definir como data de ativação, o dia 30 de abril de 2020.

b) Para o Item 2 - Serviço de planejamento e execução do “moving” dos “storages”, os prazos para execução dos serviços após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** seguem a tabela contida Item 4.3.3, que dispõe as Fases do serviço de “moving”. Este Item será solicitado sob a demanda do IPHAN, ficando a cargo do Gestor do Contrato a solicitação de fornecimento.

A CONTRATADA deverá informar ao IPHAN a disponibilidade dos serviços, por meio do endereço eletrônico cgti@iphan.gov.br, ao Coordenador Geral de Tecnologia da Informação, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início da execução dos testes de aceitação.

4.1.5. De segurança

Deverá ser respeitada a Política de Segurança da Informação do IPHAN, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

4.1.6. Ambientais

No que couber, visando a atender ao disposto nas normas IN SLTI/MP nº 01/2010 e IN SGD/ME nº 01/2019, a empresa CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam – no todo ou em partes – compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de

responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA O STORAGE DELL-EMC VNX5600

4.2.1. Serviços de suporte técnico para o Storage DELL-EMC VNX5600, 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), com monitoramento, manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

4.2.2. O Storage DELL-EMC VNX5600 S/N: CKM00144801499, é composto por:

- VNX5600 DPE 25X2.5" DRIVE SLOTS-EMC RA
- 5 discos VNX 200GB FAST CACHE 25X2.5 DPE/DAE
- 72 discos VNX 900GB 10K SAS 25X2.5 DPE/DAE
- 48 discos VNX 3TB NL SAS 15X3.5 DAE
- VNXB 1GBASE-T DM MODULE 4 PORT
- VNXB 10GBE 2 OP MODULE (2 SFP+)
- VNX5600 ADD ON DM+FC SLIC-EMC RACK
- VNX5600 DME: 1 DM+FC SLIC-EMC RACK
- VNX5600 DME: 1 DM+FC SLIC-EMC RACK
- VNX5600 DME: 1 DM+FC SLIC-EMC RACK
- VNXB 15X3.5 6G SAS EXP DAE-EMC RACK
- VNXB 25X2.5 6G SAS EXP DAE-EMC RACK
- VNXB CONTROL STATION-EMC RACK
- VNXB 2ND CONTROL STATION-EMC RACK
- VNXBRACK-40U VNXB 40U RACK WITH FRONT PANEL
- VNXB 4 PORT 8G FC IO MODULE PAIR
- VNXB 4 PORT 8G FC IO MODULE PAIR
- VNXB 4 PORT 8G FC IO MODULE PAIR
- VNX5600 APPLICATION PROTECTION=IC
- VNX5600 FAST SUITE=IC
- VNX5600 LOCAL PROTECTION SUITE=IC
- VNX5600 UNISPHERE UNIFIED SUITE=IC
- VNX OE CAPACITY TIER PER TB FOR VNX=IC
- VNXB OE PER TB HI CAPACITY UPGRADE
- VNXB OE PER TB HI CAPACITY UPGRADE
- VNX OE PERF TIER PER TB FOR VNX=IC
- VNXB OE PER TB PERFORMANCE UPGRADE.

4.2.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.2.3.1. Trata-se da definição dos procedimentos necessários e suficientes ao adequado fornecimento dos serviços contratados, por meio da definição dos principais procedimentos de execução contratual.

4.2.3.2. Durante todo o período de vigência do contrato a empresa a ser contratada deverá fornecer o serviço de suporte técnico de forma presencial (on-site), por telefone ou por e-mail, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), sem limitação para o número de chamados.

4.2.3.3. **Os técnicos de suporte que prestarão o(s) serviço(s) deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações: Certificação EMCSA (Storage Administrator) ou Certificação Oficial SNIA (Storage Networking Industry Association). A comprovação dar-se-á mediante a apresentação do certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil;**

4.2.3.4. Esclarece-se que a exigência das certificações e experiência profissional dos técnicos de suporte visa exclusivamente garantir a qualificação técnica dos profissionais que executarão o serviço. A certificação exigida é fornecida pelo fabricante ou entidade a qualquer profissional que seja aprovado no(s) exame(s) de certificação técnica, que é um instrumento comum para avaliar a qualificação dos profissionais de TI. A certificação e a comprovação da experiência profissional dos técnicos de suporte somente serão exigidas quando da execução do contrato, não constando da documentação obrigatória exigida para habilitação.

4.2.3.5. Durante o período de execução dos serviços, os equipamentos deverão contar com cobertura on-site de manutenção sem custo adicional;

4.2.3.6. As peças e os componentes que eventualmente forem utilizados na execução dos reparos deverão ser originais e/ou homologadas pelo fabricante, novas e de primeiro uso, idênticos ou superiores aos que estiverem sendo substituídos;

4.2.3.7. É vedado o emprego de peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a CONTRATADA sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes originais e/ou homologadas pelo fabricante, novas e de primeiro uso,

seguindo rigorosamente as especificações do fabricante sob pena de infração contratual sujeita a multa e demais sanções.

4.2.3.8. A comprovação de procedência das peças a serem utilizadas na manutenção dar-se-á por meio da nota fiscal do produto, sempre que for o caso.

4.2.3.9. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização de equipamentos, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

4.2.3.10. Nos casos em que se faça necessária a interferência em ambientes em operação de produção, os serviços deverão ser executados em horário fora do expediente do IPHAN (das 08 às 18 horas), inclusive em finais de semana e feriados. Estes serviços deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e horários de trabalho.

4.2.3.11. Local de prestação dos serviços: IPHAN/SEDE em Brasília.

4.2.3.12. A lista a seguir não é exaustiva, mas contém os principais serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico, a serem executados durante a vigência contratual:

- a) Correções de problemas e anomalias (*bugs*) nos *softwares* e/ou *hardware*, atualizações de versões e releases;
- b) solução de dúvidas e acompanhamento para a operação, configuração, upgrade e instalação das ferramentas disponibilizadas para gestão do ambiente;
- c) Garantir que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos sob contrato de manutenção tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais do IPHAN.

4.2.3.13. Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão, que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de vigência especificado.

4.2.3.14. Caso seja necessário substituir peças dos equipamentos durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para o IPHAN.

4.2.3.15. Somente em situações excepcionais, os componentes poderão ser levados para conserto em laboratório. Nestes casos, deverão ser substituídos por equipamentos com a mesma capacidade computacional, para utilização durante a manutenção, sem qualquer ônus para o IPHAN.

4.2.3.16. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelos profissionais da CONTRATADA no local onde estiverem sendo utilizados (modalidade on-site), em Brasília/DF.

4.2.3.17. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, profissionais capacitados para a execução de serviços de operação e/ou manutenção para os componentes do Storage DELL-EMC VNX5600 (Service Tag CKM00144801499).

4.2.3.18. No caso de não ser possível solucionar o problema dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituir o módulo ou equipamento defeituoso em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado.

4.2.3.19. A CONTRATADA deverá instalar, preferencialmente de forma presencial, atualizações de software/firmwares nos componentes e sistemas constantes da solução, quando houver a disponibilização, por parte do fabricante, desses firmwares, e autorizado pela CONTRATANTE.

4.2.4. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e preditiva, conforme detalhamento a seguir:

4.2.4.1. Manutenção Preventiva:

- a) Os serviços compreendem verificações mensais com relação ao bom funcionamento do hardware e à atualização de drivers, softwares e firmwares necessários para todos os itens que compõem os equipamentos listados no objeto, quando necessário, substituição de peças e componentes, que deverão ser originais e/ou homologadas pelo fabricante, novas e de primeiro uso;
- b) Os serviços deverão ser realizados mediante cronograma de execução previamente aprovado pelo IPHAN;
- c) As verificações preventivas devem ocorrer mensalmente em datas a serem definidas no cronograma, sendo que essas visitas devem constar no Relatório Mensal de Serviços;
- d) A data das visitas poderá ser alterada, mediante justificativa aprovada pelo IPHAN, inclusive com relação à nova data e desde que os equipamentos não deixem de ser vistoriados dentro do período mensal correspondente;
- e) Faz parte dos serviços, ainda, o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares internos ou que acompanham o(s) equipamento(s), lançadas durante a vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes instalados no(s) equipamento(s), desde que não necessitem de novos licenciamentos.

4.2.4.2. Manutenção Corretiva:

- a) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do IPHAN, com início de atendimento nos prazos previstos no ANS (item 6.3.1), contados a partir da solicitação e terá como finalidade corrigir possíveis falhas de funcionamento, reparos e consertos nos equipamentos, incluindo a substituição de peças, que deverão ser originais e/ou homologadas pelo fabricante, novas e de primeiro uso, bem como sanar dúvidas, instalar atualizações ou aplicar as melhores práticas no software/firmware.

- b) Os chamados técnicos serão formalizados pelo IPHAN diretamente à CONTRATADA, que deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado.
- c) O atendimento de manutenção e suporte contemplará correção, ajustes, modificação e reinstalação de quaisquer itens que compõem os equipamentos, conforme solicitado em chamado.
- d) Caso seja necessária a retirada de componentes das dependências do IPHAN, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los temporariamente por componentes sobressalentes, com as mesmas características dos retirados, e em perfeitas condições de funcionamento, até que o(s) problema(s) nos equipamentos originais sejam solucionado(s) e este(s) devolvido(s) e reinstalado(s), a fim de evitar a paralisação das atividades do IPHAN, em função de falha de desempenho, segurança, ou mesmo paralisação dos equipamentos.
- e) Sempre que houver a necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, a CONTRATADA deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, além de incluir o atendimento no Relatório Mensal de Serviços, para ateste.

4.2.4.3. Manutenção Evolutiva:

Aquela destinada a atualizar versões da BIOS/software/firmwares e outros componentes, em função de obsolescência que impeça o perfeito funcionamento do equipamento.

4.2.4.4. Manutenção Preditiva:

Aquela destinada a antecipar a substituição de partes ou componentes dos equipamentos, sujeitos à degradação da performance ou comprometimento das características intrínsecas ao produto, seja em decorrência do vencimento de prazo de validade pré-fixado pelo fabricante ou mesmo em face da necessidade de executar a atualização, substituir ou incrementar novos dispositivos aos equipamentos capazes de garantir a compatibilização com novas tecnologias de mercado, independentemente de qualquer suspeita de anomalia, que possa vir a se constituir em vulnerabilidade.

4.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO “MOVING” DE EQUIPAMENTOS DO DATA CENTER

4.3.1. Serviço de planejamento e execução do “moving” de equipamentos do Data Center da IPHAN/SEDE para a nova sede do Instituto. Incluindo a desinstalação dos equipamentos, desmontagem de mobiliário técnico, transporte seguro, remontagem, reinstalação e fornecimento de materiais e mão de obra, com garantia, nos termos e condições constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

4.3.2. Equipamentos inclusos no serviço de “moving”:

Equipamento	Descrição	Valor de Compra	Data de Compra (nota fiscal)	Em garantia?
Storage	Dell-EMC VNX5600 (Service Tag CKM00144801499)	R\$ 476.450,00	05/01/2015	Sim. Até 29/04/2020
Storage	Dell EMC Unity 300 NAS 90 TB (Service Tag CKM00174600934)	R\$ 201.990,00	28/12/2017	Sim. Até 01/11/2022
Rack	EMC VNX 40u	-	05/01/2015	Não

4.3.3. O serviço consiste no “moving” dos equipamentos do Data Center da IPHAN/SEDE, localizado na SEPS Quadra 713/913 Sul , Bloco D , Edifício IPHAN, 1º andar – Bairro Asa Sul, CEP: 70.390-135 - Brasília - DF, para a nova Sede, no endereço SEPS 702/902 Bloco B, Centro Empresarial Brasília 50, CEP: 70390-025, Brasília – DF;

4.3.4. Será aceita a subcontratação do serviço de transporte seguro, mediante a aprovação da CONTRATANTE, para a execução do OBJETO. No entanto, a CONTRATADA será a responsável total e exclusivamente pela prestação integral dos serviços realizados, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros na execução do OBJETO.

4.3.5. A CONTRATADA deverá possuir apólices de seguro adequadas que cobrem os mais diversos riscos de sinistros com probabilidade de ocorrência que impactam na proteção e integridade dos equipamentos do CONTRATANTE sob sua guarda (ex.: incêndio, alagamento, explosão etc.), tendo cobertura para o ressarcimento dos valores dos bens do CONTRATANTE hospedados no ambiente da CONTRATADA na hipótese de sinistro (danos) aos mesmos;

4.3.6. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias, junto à Fabricante DELL, a fim de resguardar a manutenção da garantia de fábrica do "Storage Dell EMC Unity 300 NAS 90 TB (Service Tag CKM00174600934)" após o “moving” desse equipamento, incluindo comunicação de transporte e teste de funcionamento junto à fabricante.

4.3.7. O serviço de “moving” a ser contratado deverá ser dividido em duas fases:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO
1) Fase de Planejamento	Abrange todas as atividades de planejamento a serem realizadas antes do “Moving” do Data Center da CONTRATANTE para a nova localização	Em até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço
2) Fase de Mudança e Atividades Finais	Abrange a execução do serviço de “Moving” do Data Center da CONTRATANTE para a nova localização e as atividades finais da mudança.	Será definido pela CONTRATANTE e comunicado à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, após aceite do Plano de Migração.

4.3.8. A CONTRATANTE terá até 5 dias úteis após a entrega do plano de migração para aceitá-lo ou solicitar alterações. Caso haja necessidade de alterar o plano de migração a CONTRATADA deverá realizá-lo em até 3 dias úteis.

4.3.9. Fase de Planejamento

- 4.3.9.1. Quanto ao levantamento e análise da situação existente, a CONTRATADA deverá realizar as atividades descritas a seguir:
- Realizar visita técnica às instalações da CONTRATANTE;
 - Levantar o layout físico e lógico das instalações atuais;
 - Levantar a topologia da rede;
 - Inventariar os equipamentos existentes na CONTRATANTE, que serão migrados e submeter o inventário concluído à validação da CONTRATANTE.
 - Realizar levantamento fotográfico;
 - Analisar o posicionamento do rack;
 - Analisar o alojamento de equipamentos no rack;
 - Analisar o estado físico dos equipamentos;
 - Identificar, em conjunto com a CONTRATANTE, os sistemas considerados críticos;
 - Até uma semana antes da migração, acompanhar junto a CONTRATANTE, os testes de desligamento e religamento dos atuais equipamentos e serviços;
 - Entregar relatório contendo parecer técnico, a respeito dos testes de desligamento e religamento e identificar, caso necessário, os equipamentos que apresentaram problemas técnicos;
 - Entregar o relatório de levantamento para possíveis providências que deverão ser tomadas a fim de corrigir desvios e problemas que venham a ser identificados no novo data center da CONTRATADA.
- 4.3.9.2. Quanto à elaboração do plano de face dos rack (Bay face), a CONTRATADA deverá:
- Confeccionar desenho e plotagem, através da utilização de software apropriado, da disposição dos equipamentos no rack, considerando a situação atual e pós-mudança, em conformidade com as orientações prestadas pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 4.3.9.3. Quanto à análise de riscos da mudança, a CONTRATADA deverá:
- Elaborar documento detalhando todos os riscos inerentes ao processo de movimentação;
 - Classificar os riscos identificados; e
 - Definir as ações adequadas sobre os riscos classificados, junto à equipe da CONTRATANTE, para estruturação da melhor estratégia de mudança.
- 4.3.9.4. Quanto à elaboração do Plano de Migração, a CONTRATADA deverá:
- Conter o plano de execução de todas as atividades previstas na Fase de Mudança e Atividades Finais, descrita neste anexo.
 - O plano de execução deverá indicar os papéis e responsabilidades de todos os atores envolvidos;
 - O plano de execução deverá conter o cronograma proposto para a realização da mudança e a definição dos recursos de pessoal envolvidos na execução de cada atividade.
 - Deverá conter um plano de recuperação para casos em que algum equipamento não possa ser ativado por falha após a mudança. A implementação desse plano de recuperação, se necessário, também será de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.
 - Caso a CONTRATANTE julgue necessário, fornecer outras informações não previstas que vierem a ser solicitadas.
 - O Plano de Migração somente será aceito após aprovação de todos os seus itens pela CONTRATANTE por meio da emissão do Termo de Aceite da Fase de Planejamento.
 - A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do Plano de Migração para aprová-lo ou solicitar alterações. Caso haja necessidade de alterar o Plano de Migração, ou qualquer outro documento produzido na Fase de Planejamento, a CONTRATADA deverá realizar as alterações em até 3 (três) dias úteis.
- 4.3.10. Fase de Mudança e Atividades Finais
- 4.3.10.1. Quanto ao desligamento, acondicionamento e manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá:
- Identificar todos os equipamentos com etiqueta e providenciar a documentação dessa identificação;
 - Acompanhar Desligar os equipamentos, juntamente coma equipe técnica da CONTRATANTE, na ordem pré-estabelecida pela CONTRATANTE;
 - A responsabilidade do desligamento dos serviços e sistemas envolvidos é de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - O equipamentos deverão ser transportados dentro do rack;
 - Providenciar a desconexão de todo o cabeamento pertinente à mudança por ordem de prioridade;
 - O rack deverá ser embalado de forma adequada, para que os equipamentos não sejam danificados durante o transporte.
- 4.3.10.2. Quanto ao transporte rodoviário seguro, a CONTRATADA deverá:
- Realizar o transporte rodoviário com utilização de veículos especiais que transportem produtos frágeis, e que possua carroceria fechada para a proteção dos equipamentos contra variações climáticas.

b) A desmontagem, movimentação e remontagem total dos equipamentos, deverá ocorrer em data acordada com a Contratante, com período de blackout, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, de acordo com o plano de migração.

4.3.10.3. Quanto às atividades de montagem e reativação dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- a) Desembalar e conferir visualmente o estado dos equipamentos, com registro documental da situação de cada um após o transporte;
- b) Fornecer qualquer material ou acessório necessário para a remontagem.
- c) Conectar os equipamentos conforme topologia levantada na documentação da Fase de Planejamento;
- d) O cabeamento de dentro dos racks deverá ser acomodado e identificado de acordo com as melhores práticas de mercado;
- e) Conectar os cabos elétricos dos equipamentos e acomodar o cabeamento, conforme necessidade;
- f) Inicializar os serviços juntamente com a equipe técnica que estará acompanhando todo o processo de movimentação dos equipamentos.
- g) Realizar testes dos serviços com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE;
- h) Garantir que todos os segmentos de rede estão em funcionamento;
- i) Acompanhar a reinicialização dos serviços e sistemas de forma a assegurar o funcionamento de todos os equipamentos;
- j) A responsabilidade da inicialização e validação dos serviços e sistemas envolvidos é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- k) Resolver problemas técnicos, em conjunto com a equipe da CONTRATANTE que possam surgir no momento da inicialização dos equipamentos no novo data center;
- l) Apoiar a equipe técnica da CONTRATANTE em eventuais problemas técnicos pertinentes as atividades de moving executadas pela CONTRATADA;
- m) Fotografar a situação final;
- n) Desenhar o diagrama físico da rede e documentar a conexão de pontos; e
- o) Realizar inventário e comparação com o levantamento elaborado durante a Fase de Planejamento, para se garantir que todos os componentes envolvidos foram devidamente entregues e remontados no destino.

4.3.11. Quanto às atividades de suporte pós-mudança, a CONTRATADA deverá:

- a) Disponibilizar suporte técnico presencial nos 2 (dois) primeiros dias pós-mudança e suporte técnico remoto durante os 28 (vinte e oito) dias subsequentes a esse período inicial.
- b) Todos os serviços necessários para o provimento do serviço contratado, deverão ser executados sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO

- a) Para o Item 1 - Serviços de suporte técnico para o Storage DELL-EMC VNX5600 - o prazo de ativação será de **2 (dois) dias úteis**, a partir da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**. Considerando que a data atual de vencimento do serviço é 29 de abril de 2020, a Ordem de serviço poderá definir como data de ativação, o dia 30 de abril de 2020.
- b) Para o Item 2 - Serviço de planejamento e execução do "moving" dos "storages, os prazos para execução dos serviços após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** seguem a tabela contida Item 4.3.3 desse Termo de Referência, que dispõe as Fases do serviço de "moving". Este Item será solicitado sob a demanda do IPHAN, ficando a cargo do Gestor do Contrato a solicitação de fornecimento.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.2.1. Recebimento provisório

Será realizado recebimento provisório em **5 (cinco) dias** após a notificação pela CONTRATADA, acompanhada do respectivo produto (planos, relatórios, registros), que comprove a entrega do serviço pela CONTRATADA para posterior verificação, não configurando aceite definitivo. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser assinado pelo preposto do contrato.

O recebimento provisório do Item 2 - Serviço de planejamento e execução do "moving" dos "storages, ocorrerá somente após o prazo de suporte pós-mudança, previsto no item 4.3.11 desse Termo de Referência.

5.2.2. Recebimento definitivo

Será realizado recebimento definitivo em **15 (quinze) dias** a partir do recebimento provisório, após conferência e validação, devidamente atestado no "Termo de Recebimento Definitivo". O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser assinado pelo preposto do contrato. Juntamente com o recebimento definitivo será expedida a autorização de faturamento.

5.2.3. Caso seja constatada qualquer divergência entre as o serviço entregue e as especificações do Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá um ofício à CONTRATADA e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo passará a ser de até dez 10 (dez) dias corridos após a regularização das pendências identificadas.

5.3. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Serão utilizados os seguintes mecanismos formais de comunicação: Ordem de Serviço, Ofícios, Atas de reunião devidamente reduzidos a termo e assinados eletronicamente.

Para comunicação eletrônica disponibiliza-se o endereço cgti@iphan.gov.br.

5.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do Recebimento Definitivo, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;

5.5. Inspeções e diligências.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo da vigência do contrato, solicitar à empresa CONTRATADA documentos comprobatórios da expertise dos executores de todas as OS, a fim de averiguar os requisitos que os tornaram aptos a executar o serviço. Não há necessidade de aviso prévio.

5.6. DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.6.1. DA CONTRATANTE

5.6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.6.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.6.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.6.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.6.1.6. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela Contratada, referente ao local de instalação dos equipamentos e demais informações necessárias à execução dos serviços;

5.6.1.7. Autorizar o acesso a Contratada nas dependências do IPHAN aos locais programados para a execução do serviço.

5.6.2. DA CONTRATADA

5.6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.6.2.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento profissional e social de seu pessoal nos locais de trabalho

5.6.2.7. Fornecer, em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pelo IPHAN sobre a execução dos trabalhos

5.6.2.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, na execução dos serviços contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição e multas, isentando o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

5.6.2.9. Fornecer mensalmente relatório técnico de pendências e realizações de atendimentos, mensalmente;

5.7. DOS MODELOS DE DOCUMENTO

a) Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada, ENCARTE A.

b) Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, ENCARTE B .

c) Ordem de Serviço, ENCARTE C.

d) Proposta de Preços, ENCARTE D.

e) Termo de Recebimento Provisório, ENCARTE E.

f) Termo de Recebimento Definitivo, ENCARTE F.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Serviços de suporte técnico para o Storage DELL-EMC VNX5600 (Item 1)

6.1.1. A CONTRATADA deverá prover, sempre que necessário, todas as correções e/ou atualizações dos hardwares instalados, tais como: nível de firmware e microcódigos, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos, bem como mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software dos Centros de Dados do IPHAN, sem ônus adicional para o IPHAN.

6.1.2. A CONTRATADA deverá dar conhecimento ao IPHAN, através de e-mail, da existência de alterações nas configurações dos equipamentos (firmwares e microcódigos). O IPHAN avaliará o impacto dessas alterações e agendará a realização da manutenção do equipamento, tanto do hardware quanto do firmware instalados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA prover todas as correções e/ou atualizações necessárias.

6.1.3. No caso de manutenções em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o IPHAN deverá ser previamente notificado para que se proceda à aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente ao IPHAN.

6.1.4. Caso o IPHAN identifique a necessidade de manutenção em algum equipamento, a CONTRATADA será informada para que proceda o seu agendamento.

6.1.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega do equipamento e peças de reposição, além de todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

6.1.6. Para os equipamentos ofertados, a CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, suporte técnico, tanto do hardware quanto do firmware e software instalados, observando os níveis de serviço especificados neste Contrato.

6.1.7. Todas as peças de reposição deverão ser novas, sem uso.

6.2. Serviço de planejamento e execução do “moving” de equipamentos do Data Center (Item 2)

6.2.1. Serviço de planejamento e execução do “moving” de equipamentos do Data Center da IPHAN/SEDE para a nova sede do Instituto. Incluindo a desinstalação dos equipamentos, desmontagem de mobiliário técnico, transporte seguro, remontagem, reinstalação e fornecimento de materiais e mão de obra, com garantia.

6.2.2. Equipamentos inclusos no serviço de “moving”: Rack EMC VNX 40u; Storage Dell-EMC VNX5600 (Service Tag CKM00144801499); e do Storage Dell EMC Unity 300 NAS 90 TB (Service Tag CKM00174600934).

6.2.3. O serviço consiste no “moving” dos equipamentos do Data Center da IPHAN/SEDE, localizado na SEPS Quadra 713/913 Sul , Bloco D , Edifício IPHAN, 1º andar – Bairro Asa Sul, CEP: 70.390-135 - Brasília - DF, para a nova Sede, no endereço SEPS 702/902 Bloco B, Centro Empresarial Brasília 50, CEP: 70390-025, Brasília – DF;

6.3. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS).

6.3.1. Devem ser cumpridos os prazos máximos para solução aos chamados de suporte técnico para o Storage DELL-EMC VNX5600 (Item 1), de acordo como nível de severidade de cada chamado e o tipo do chamado, conforme quadro abaixo:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento	TEMPO DE SOLUÇÃO
1 - Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado, subsistema não está acessível, está parcialmente acessível (parte dos dados está inacessível).	On-site.	Em até 08 (oito) horas, após o registro do chamado, em uma base 24x7.
2 - Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho.	On-site.	Em até 12 (doze) horas, após o registro do chamado, em uma base 24x7.
3 - Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componentes, que possuam redundância.	Remoto, com exceção das situações em que seja necessária intervenção física	Em até 4 (quatro) dias úteis, após o registro do chamado, horário comercial, em uma base 8x5.
4 - Baixa	Chamados com impacto mínimo no sistema e abrange solicitações de recursos e outras questões, como sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto.	Remoto	Em até 5 (cinco) dias úteis, após o registro do chamado, horário comercial, em uma base 8x5.

6.3.2. Em caso de descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (ANS) estipulado na tabela anterior, será aplicado um desconto (glosa) no pagamento da fatura mensal do mês de ocorrência da falha do ANS. O desconto será calculado sobre o valor mensal constante no contrato para o item 1.

6.3.3. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de resolução a partir da hora de acionamento.

6.3.4. O atendimento de Severidade 1 e 2 não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento do produto envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

6.3.5. Os chamados classificados com Severidade 3 e 4 serão atendidos das 08h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, horário de Brasília, exceto feriados.

6.3.6. Nos chamados de Severidade 3, caso o problema não possa ser resolvido remotamente, a CONTRATADA deverá colocar à disposição do IPHAN, um especialista devidamente habilitado e credenciado que trabalhará o tempo que for necessário para a solução do problema, sendo que o ônus financeiro de tal providência será da CONTRATADA;

6.3.7. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério do IPHAN. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

6.3.8. A contratada deve emitir relatórios mensais de todas as intervenções realizadas, visitas técnicas preventivas e corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões do IPHAN;

6.3.9. A contratada deve emitir um relatório mensal, em papel, em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações analíticas e sintéticas dos chamados de suporte abertos e fechados no período, incluindo:

- a) Quantidade de ocorrências (chamados) registradas no período;
- b) Número do chamado registrado e nível de severidade, inclusive aqueles com reabertura;
- c) Data e hora de abertura;
- d) Data e hora de início e conclusão do atendimento;
- e) Descrição do problema;
- f) Descrição da solução;
- g) Resumo com a lista de chamados concluídos fora do prazo de solução estabelecido;

6.4. FIXAÇÃO DOS VALORES E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS

6.4.1. Redutores pelo descumprimento dos níveis de serviço:

O não atendimento dentro do prazo estabelecido para o chamado ou a interrupção do atendimento de um chamado por parte da CONTRATADA, que não tenha sido previamente autorizada pelo IPHAN ensejará aplicação de glosa a CONTRATADA, conforme o nível de severidade do mesmo:

Severidade 1 – 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal constante no contrato para o item 1, por hora de atraso.

Severidade 2 – 0,2% (dois décimos por cento) do valor mensal constante no contrato para o item 1, por hora de atraso.

Severidade 3 – 0,25% (dois décimos e meio por cento) do valor mensal constante no contrato para o item 1, por dia útil de atraso.

Severidade 4 – 0,25% (dois décimos e meio por cento) do valor mensal constante no contrato para o item 1, por dia útil de atraso.

6.5. A CONTRATADA **deverá disponibilizar** os canais de atendimento para o hardware e software, abaixo:

a) Canais de atendimento através de telefone gratuito 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

b) Chamado técnico através de site na Internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e/ou canal telefônico gratuito 0800.

Registrado o chamado, caso este viole os níveis de serviço, a equipe de fiscalização, conforme descrito no script, será acionada para contactar o preposto do contrato para resolução do problema e verificar o cumprimento dos níveis de serviço aqui descritos.

6.5.1. Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das listas de verificação e roteiros de testes

Id	Função	Quantidade	Atribuições
1	Gestor de Contrato	01	Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
2	Fiscal Requisitante	01	Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista técnico-funcional da Solução de Tecnologia da Informação.
3	Fiscal Técnico	01	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
4	Equipe de apoio	a definir	Será permitida a assistência de terceiros na fiscalização, tal qual a das equipes terceirizadas de suporte e infraestrutura.
5	Fiscal Administrativo	01	Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

6.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

6.6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.6.2.1. *1. Advertência* por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

6.6.2.2. *2. Multa* de:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.6.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.6.4. *Suspensão de licitar e impedimento de contratar* com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

6.6.5. *Sanção de impedimento de licitar e contratar* com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

6.6.6. *Declaração de inidoneidade* para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.7.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRANTE. Sendo que o pagamento somente será autorizado após "Recebimento Definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade dos serviços atestados em relação aos valores efetivamente faturados e após validação administrativa;

6.7.2. O pagamento do Item 1 - Serviço de manutenção corretiva e preventiva do Storage, será efetuado mensalmente;

6.7.3. O pagamento do Item 2 - Serviço de planejamento e execução do "moving" dos "storages, ocorrerá em uma única parcela.

6.7.4. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura relativa aos valores executados e aprovados pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;

6.7.5. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo;

6.7.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data prevista nesta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	
Onde	EM = Encargos Moratórios
	VP = Valor da Parcela
	N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo adimplemento
	I = Índice de Compensação Financeira (0,00016438).
I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,00016438	
Onde	I = Índice de Compensação Financeira
	Tx= Taxa (6,0%)

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Consoante orientação na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2017, a estimativa de preços desta contratação foi baseada em pesquisa de preços de mercado, considerando o seguinte parâmetro:

"Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias"

Utilizou-se esse parâmetro, devido ao nível de especificidade do storage, uma vez que os discos e outros periféricos o tornam singular e de difícil comparação com relação ao storage de outras Instituições, o que induz a pesquisa de mercado via pesquisa empresas do ramo.

Em relação à metodologia, optou-se pela utilização do critério do menor valor obtido na pesquisa de mercado para obtenção dos preços de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa A		Empresa B		Empresa C		Critério do Menor Preço	
		VALOR MENSAL	VALOR 36 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 36 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 36 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 36 MESES
1	Serviços de suporte técnico para o Storage DELL-EMC VNX5600, 24x7, para o período de 36 meses, com	R\$ 6.800,00	R\$ 244.800,00	R\$ 6.834,00	R\$246.024,00	R\$ 10.257,33	R\$ 369.263,88	R\$ 6.800,00	R\$ 244.800,00

	monitoramento, manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware.								
2	Serviço de planejamento e execução do "moving" de equipamentos do Data Center da IPHAN/SEDE para a nova sede do Instituto	R\$ 21.150,00	R\$ 21.150,00	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ 30.083,20	R\$ 30.083,20	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. ESTIMATIVA DO IMPACTO NO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO

ESTIMATIVA DO IMPACTO NO ORÇAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL MÁXIMO ESTIMADO	VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Serviços de suporte técnico para o Storage DELL-EMC VNX5600	36	R\$ 6.800,00	R\$ 244.800,00
2	Serviço de planejamento e execução do "moving" de equipamentos	1	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 262.200,00	
FONTE DE RECURSOS				
Deverá ser ratificada pelo setor competente do IPHAN, em momento oportuno				
PROGRAMA:	2128 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo			
AÇÃO:	2000 – Administração da Unidade			
PTRES:	174009			
PLANO INTERNO:	C20004I018 – Ações de Informática			
ELEMENTO DA DESPESA:	33904012 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC			
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 262.200,00			

8.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, CONTENDO O DETALHAMENTO DAS ETAPAS OU FASES DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA, COM OS PRINCIPAIS SERVIÇOS OU BENS QUE A COMPÕE, E A PREVISÃO DE DESEMBOLSO PARA CADA UMA DELAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA ITEM 1		
ID	MARCO	PRAZO
D	Emissão da Ordem de serviço indicando a data de ativação da garantia	D
D1	Ativação do serviço de suporte e manutenção	D1 = D + 2 dias úteis
D2	A contratada emite o relatório mensal	D2
D3	Recebimento provisório 5 dias	D3 = D2 + 5 dias
D4	Recebimento definitivo e autorização de emissão da nota fiscal	D4 = D3 + 15
D5	Emissão de Nota fiscal e recebimento pelo IPHAN	D5
D6	Pagamento	D6 = D5 + 30 dias corridos
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA ITEM 2		
ID	MARCO	PRAZO
D	Emissão da Ordem de Serviço	D
D1	Execução da Fase 1 (Planejamento)	D1 = D + 15 dias úteis
D2	Aceite da Fase 1	D2 = D1 + 5 dias úteis
D3	Execução da Fase 2 (Mudança e Atividades Finais)	D3 = D2 + Data a ser definida pela Contratante
D4	Suporte pós-mudança	D4 = D3 + 28 dias
D5	Recebimento provisório	D5 = D4 + 5 dias
D6	Recebimento definitivo e autorização de emissão da nota fiscal	D6 = D5 + 15
D7	Emissão de Nota fiscal e recebimento pelo IPHAN	D7
D8	Pagamento	D8 = D7 + 30 dias corridos

9. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato, em execução indireta, dar-se-á em regime de empreitada integral.

9.1. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Os bens serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 7.174/2010:

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." (Lei nº 10.520/2002, art. 1º, Parágrafo Único)

"Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado." (Decreto nº 7.174/2010, Art. 9º § 2º)

9.2. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza dos serviços e o disposto art. 25, parágrafo único Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global observando, como critério de julgamento, o preço global. Ressalte-se que a opção pelo menor preço global se dar pelo fato de que a consecução do objeto em vários contratos maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos. Além disso, o critério do Menor Preço Global gera maior nível de segurança para o Instituto, uma vez que se a mesma Contratada for responsável por prestar os 2 serviços (suporte e "moving" dos storages), no caso de falha de funcionamento de algum equipamento, durante a movimentação, a própria empresa Contratada dará o suporte necessário.

10. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1.1. Para habilitação do item 01, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui experiência na prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e nas especificações contidas no Item 4.2.2, mencionando explicitamente equipamentos Storage da marca DELL/EMC; A licitante deverá comprovar, ainda, que possua em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, atividades de prestação compatível com o Item 1 do Objeto desse Termo de Referência (serviço de manutenção e suporte de equipamentos de Data Center).

NOTA: Como se sabe, os fabricantes possuem diferentes arquiteturas, características, softwares e firmwares para cada modelo de equipamento, tais como, provisionamento, tierização, gerenciamento, replicação, deduplicação e compressão; o que implica dizer que a detenção de expertise em uma tecnologia (fabricante) não garante conhecimento em outra. Sendo assim, em razão da alta criticidade e da sensibilidade dos dados armazenados pelo MPM, faz-se necessária a exigência do atestado de capacidade técnica declarando que a licitante prestou os serviços licitados para storage do mesmo fabricante, conforme especificações contidas no Item 4.2.2 desse Termo de Referência.

10.1.2. Para habilitação do item 02, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que possui experiência na prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter executado serviço de Moving de equipamentos de Data Centers, incluindo storage.

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A apresentação de Proposta de Preços conterá marca, modelo do produto e descrição detalhada do serviço, escopo, níveis de gravidade e resposta, incluindo níveis de serviço, vedada a descrição genérica "conforme edital".

A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo de proposta (SEI 1788995) e ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sessão pública.

A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado.

Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços.

A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em reais (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.

É facultado à Administração efetuar diligências necessárias à análise da veracidade dos atestados apresentados, devendo o licitante atender à solicitação no prazo estipulado no CHAT, a partir da convocação, sob pena de inabilitação.

11. VISTORIA TÉCNICA

11.1. As LICITANTES interessadas em participar do certame deste objeto poderão verificar os locais onde serão executados os serviços, a fim de tomarem conhecimento das características e condições dos locais.

11.2. Quando da vistoria, a LICITANTE deverá inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

11.3. A LICITANTE que optar pela não realização de Vistoria aceita tacitamente todas as condições existentes nos locais da prestação dos serviços, que venham ou não a onerá-la posteriormente.

11.4. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

11.5. A vistoria poderá ser realizada das 09h às 17h, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, devendo o agendamento ser realizado pelo e-mail cgti@iphan.gov.br. Para efeitos de autorização de entrada dos visitantes nos condomínios faz-se necessário que os dados de identificação dos técnicos visitantes sejam enviados com uma antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à IPHAN, 10 dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93;

12.2. A garantia prestada deverá ter validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

12.3. Na hipótese da garantia em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em favor do IPHAN, conforme suas orientações.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, exclusivamente quanto ao Item 1 "Serviços de suporte técnico para o Storage", ser prorrogado, por mais **12 (doze) meses** até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, conforme disposições normativas e legais.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Nos termos da legislação aplicável, em especial o art. 61 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES, será admitido o reajuste de preços dos serviços nos contratos de prazo de duração (vigência) igual ou superior a um ano, com periodicidade de 12 meses entre cada reajuste, mediante a aplicação do índice de correção monetária setorial denominado "Índice de Custo da Tecnologia da Informação" (ICTI) do Instituto Brasileiro de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) ou outro índice específico ou setorial que venha a substituí-lo.

O termo inicial do período de correção monetária (ou reajuste) é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da data-base para concessão do reajuste anual ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

15. REUNIÃO INICIAL

15.1. O CONTRATANTE convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

15.1.1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;

15.1.2. Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;

15.1.3. Definir as providências de implantação dos serviços;

15.1.4. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.

15.2. Na REUNIÃO INICIAL a CONTRATADA deverá:

a) Apresentar seu PREPOSTO;

b) O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada, ENCARTE A.

c) O Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, ENCARTE B.

15.3. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos.

15.4. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo CONTRATANTE sendo obrigação da CONTRATA atender às convocações.

15.5. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas constituída na forma de consórcio.

16.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não será permitida a participação de cooperativas.

16.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será aceita a subcontratação do serviço de transporte seguro, mediante a aprovação da CONTRATANTE, para a execução do OBJETO. No entanto, a CONTRATADA será a responsável total e exclusivamente pela prestação integral dos serviços realizados, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros na execução do OBJETO.

17. APROVAÇÃO

O TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação – instituída pela Portaria nº165 - Publicada BAE 1474 de 20/12/2019 - Semanal (1698811) – em harmonia com a legislação e a partir do Estudo Técnico Preliminar,

contendo todos os requisitos normativos aplicáveis. Dessa forma, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04/04/2019, abaixo assinam o Integrante Técnico, o Integrante Requisitante e o Integrante Administrativo que compõem a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade máxima da área de TIC e a autoridade competente, manifestando a aprovação ao teor desse documento.

De acordo,

Alexandre Olimpio Barbacena

Integrante Técnico
CGTI/DPA

Paulo Lima Silva Pereira

Integrante Administrativo
CGLOG/DPA

Jane Adriana de Souza

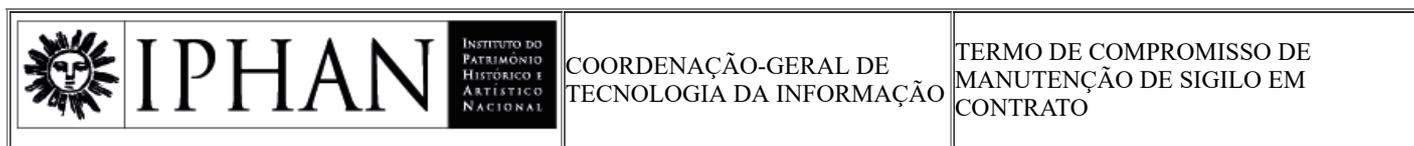
Integrante Requisitante
Coordenadora Geral de Tecnologia da Informação - Substituta
CGTI/DPA

Aprovo. Encaminhe-se à Área de Licitações para iniciação de procedimento licitatório – segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do art. 26 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019.

Marcos José Silva Rêgo

Diretor de Departamento de Planejamento e Administração
DPA

18. ENCARTE A - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO



Processo nº 01450.005160/2019-28

Por tratar-se de um modelo exemplificativo, o conteúdo desse documento poderá ser alterado a critério do CONTRATANTE.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN sediado em SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 1º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135, CNPJ nº 26.474.056/0027-00, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a CONTRATADA, sediada em ENDEREÇO CONTRATADA, CNPJ nº CNPJ, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º CONTRATO doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança do CONTRATANTE, doravante TERMO DE COMPROMISSO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.553, de 27/12/2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO DE COMPROMISSO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

§1º. Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

§2º. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

§3º. As obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO não serão aplicadas àquelas informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO DE COMPROMISSO;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

4) CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO DE COMPROMISSO.

§1º – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

§2º – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO DE COMPROMISSO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE COMPROMISSO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§3º – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

§4º – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas a outra parte em função deste TERMO DE COMPROMISSO.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

§5º – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

§6º – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

5) CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

6) CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/1993.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2º. O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

§3º. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO DE COMPROMISSO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO O CONTRATANTE elege o foro da cidade de BRASÍLIA (DF), onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO DE COMPROMISSO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Local e data.

Identificação e Assinatura do Responsável pelo CONTRATANTE

Identificação e Assinatura do Responsável pela CONTRATADA

19. ENCARTE B - TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

	IPHAN <small>INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL</small>	COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
--	---	--	---

Processo nº 01450.005160/2019-28

1) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Contrato:

Empresa Contratada:

CNPJ:

Objeto Resumido:

Vigência Contratual:

2) TERMOS

O(s) empregado(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo nº / , bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação e comunicação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO firmado entre as partes.

3) OBSERVAÇÕES

Digite observações, se houverem.

4) DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pela(s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

5) IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome:

Identidade:

CPF:

Função:

Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:

Função:

Assinatura:

Brasília (DF), / / .

Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA

20. ENCARTE C - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

 IPHAN INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
--	---	----------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Data de emissão:
Classificação da OS:	Área requisitante:
Nome do projeto:	Contrato nº:
Contratada:	Vigência do contrato:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
ID	Serviço	Quantidade	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço (R\$)		
INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES		
CRONOGRAMA		
ID	Tarefa/Fase	Cronograma previsto
DOCUMENTOS A ENTREGAR		
ID	Documento	Observações
DATAS E PRAZOS		
Data prevista para início dos serviços	Data prevista para entrega dos serviços	Prazo Total da Ordem de Serviço
APROVAÇÃO E CIÊNCIA		
CONTRATANTE		CONTRATADA
Assinatura do gestor do contrato Nome – Cargo – Siape		Assinatura do Preposto da Contratada Nome – Cargo – CPF

21. ENCARTE D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	IPHAN INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
---	--	---	------------------------------

ÓRGÃO LICITANTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO ___/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento serviços de manutenção corretiva e preventiva do storage DELL-EMC VNX5600 para o período de 36 meses; e a contratação de serviço de planejamento e execução do “moving” de equipamentos do Data Center da IPHAN/SEDE para a nova sede do Instituto, incluindo a desinstalação dos equipamentos, desmontagem de mobiliário técnico, transporte seguro, remontagem, reinstalação e fornecimento de materiais e mão de obra.

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			UF: CEP:
TELEFONE:	()		
E-MAIL:			

LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DE SERVIÇO E DOS SUBITENS	CATSER	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO GLOBAL 36 meses(R\$)
1	1	Serviços de suporte técnico para o Storage DELL-EMC VNX5600, 24x7, para o período de 36 meses, com monitoramento, manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware.	22993		
	2	Serviço de planejamento e execução do “moving” de equipamentos do Data Center da IPHAN/SEDE para a nova sede do Instituto. Incluindo a desinstalação dos equipamentos, desmontagem de mobiliário técnico, transporte seguro, remontagem, reinstalação e fornecimento de materiais e mão de obra, com garantia, nos termos e condições constantes do Termo de Referência e seus Anexos. Equipamentos inclusos no serviço de “moving”: Rack EMC VNX 40u; Storage Dell-EMC VNX5600 (Service Tag CKM00144801499); e do Storage Dell EMC Unity 300 NAS 90 TB (Service Tag CKM00174600934). O serviço consiste no “moving” dos equipamentos do Data Center da IPHAN/SEDE, localizado na SEPS Quadra 713/913 Sul, Bloco D, Edifício IPHAN, 1º andar – Bairro Asa Sul, CEP: 70.390-135 - Brasília - DF, para a nova Sede, no endereço SEPS 702/902 Bloco B, Centro Empresarial Brasília 50, CEP: 70390-025, Brasília – DF;	22730		
VALOR TOTAL (R\$)					

Demais condições:

- a) Declaro que estão incluídas nos valores da proposta de preços todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços.
- b) Declaro que os serviços ofertados atendem aos requisitos gerais e específicos definidos no Termo de Referência, documento ao qual damos pleno conhecimento.
- c) Declaro possuir capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

22. ENCARTE E - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

	IPHAN INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
---	--	---	---------------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:

Nº do Contrato:	<<Digite nº do Contrato>>
Nome da Empresa Contratada:	<<Digite Nome da Contratada>>
Objeto resumido:	<<Informe objeto resumido>>
Nº da Ordem de Serviço/Fornecimento:	<<Digite nº da OS>>
Data do Recebimento Provisório:	<<Digite data>>

2. DECLARAÇÃO:

Declaramos que os bens/serviços abaixo relacionados foram recebidos **provisoriamente** nesta data, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior avaliação da conformidade com os requisitos de qualidade previstos para a *Ordem de Serviço* em questão, nos termos do Contrato e do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

3. DETALHAMENTO DOS BENS/SERVIÇOS:

ID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / BEM	QUANTIDADE RECEBIDA	VALOR (R\$)
VALOR TOTAL DOS BENS ENTREGUES:			

4. OBSERVAÇÕES E INSTRUÇÕES ADICIONAIS:

Digite observações, se houverem

23. ENCARTE F - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

	IPHAN INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
---	--	---	---------------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:

Nº do Contrato:	<<Digite nº do Contrato>>
Nome da Empresa Contratada:	<<Digite Nome da Contratada>>
Objeto resumido:	<<Informe objeto resumido>>
Nº da Ordem de Serviço/Fornecimento:	<<Digite nº da OS>>
Data do Recebimento Definitivo:	<<Digite data>>

2. DECLARAÇÃO:

Declaramos que os bens/serviços abaixo relacionados foram recebidos **definitivamente** nesta data, mediante termo circunstanciado, nos termos do Contrato e do inciso "II", alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

3. DETALHAMENTO DOS BENS/SERVIÇOS RECEBIDOS:

ID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE RECEBIDA	VALOR (R\$)
VALOR TOTAL DOS BENS ENTREGUES:			

4. NÍVEL DE EXECUÇÃO ALCANÇADOS:

ID	NÍVEL DE SERVIÇO CONTRATADO	NÍVEL DE SERVIÇO EXECUTADO

5. HOMOLOGAÇÃO NEGOCIAL:

<<Fiscal Requisitante deverá inserir suas observações quanto ao serviço realizado>>

6. HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA:

<<Fiscal Técnico deverá inserir suas observações quanto ao serviço realizado>>

7. CONCLUSÃO:

<<Área destinada ao Gestor do Contrato para inserir observações, se houverem.>>



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Porto Carneiro, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 07/04/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Jose Silva Rêgo, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, em 07/04/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Olímpio Barbacena, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 08/04/2020, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Lima Silva Pereira, Auxiliar Institucional**, em 08/04/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1900558** e o código CRC **A8154F8D**.